

Memorando 2.600/2025

De: Luiz G. - DAE

Para: SMA - Secretaria de Meio Ambiente

Data: 17/03/2025 às 14:58:51

Setores envolvidos:

SMA, DAE

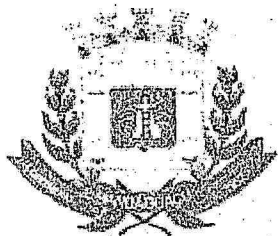
ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO - ALEVINOS LAGOA DOURADA

Segue Formalização de Demanda para assinatura.

Att.

—
Luiz Eduardo Grossi
Assessor

Anexos:
FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_Alevinos.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44)

3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Compra de alevinos de peixes.	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição de diferentes espécies de peixes, tipo alevinos para realizar o repovoamento do lago do Parque Lagoa Dourada no Município de Mandaguáçu.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
- Alevinos de Carpa cabeçuda: 50 unidades; - Alevinos de Carpa capim: 50 unidades; - Alevinos de Carpa colorida: 50 unidades; - Alevinos de Carpa húngara: 50 unidades; - Alevinos de Jundiá: 500 unidades; - Alevinos de Lambari: 500 unidades; - Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter): 500 unidades; - Alevinos de Tilápia: 2000 unidades.	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria de Meio Ambiente.	
Responsável(éis) pela demanda:	
Nome: Luiz Eduardo Grossi	
CPF: 075.097.529-65	Cargo/Função: Assessor

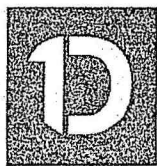
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175. Centro. Cep: 87160.000

– Mandaguáçu/Pr

Assinado por 2 pessoas: LUIZ EDUARDO GROSSI e JURACI CEZAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8626-809F-4838-0426> e informe o código 8626-809F-4838-0426





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8626-809F-4838-0426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ EDUARDO GROSSI (CPF 075.XXX.XXX-65) em 17/03/2025 15:10:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 18/03/2025 07:43:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8626-809F-4838-0426>

Memorando 1- 2.600/2025

De: Luiz G. - DAE

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 18/03/2025 às 07:59:39

Bom dia.

Seguem os documentos para dar seguimento ao processo licitatório.

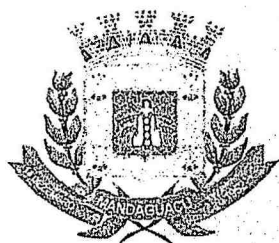
Att.

Luiz Eduardo Grossi
Assessor

Anexos:

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_alevinos.doc

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_alevinos.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A presente aquisição se faz devido à necessidade de repovoamento do lago do Parque Lagoa Dourada com espécies variadas de peixes, contribuindo para a ampliação da ictiofauna local, possibilitando um ecossistema aquático mais saudável e visualmente mais atraente.

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado para os espécimes inseridos e mais atrativo para os munícipes, atendendo a necessidade de cada secretaria, assegurando que os trabalhos continuem de maneira eficiente por esta Gestão, respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2 - Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes para a aquisição de alevinos de 8 espécies de peixes para repovoamento do lado do Parque Lagoa Dourada para atendimento da necessidade de cada Secretaria.

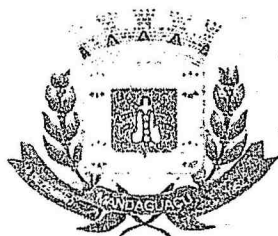
4 - Levantamento de Mercado:

Foi realizada uma pesquisa de preços de mercado e viabilidade com base em produtos e fornecedores confiáveis, preço unitário dos mesmos, pesquisa de preços online e pesquisa de preços em site governamental.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação eletrônica via Dispensa eletrônica, menor preço por item para a aquisição dos objetos.

A Dispensa eletrônica é uma forma de compra de bens e contratação de serviços de maneira direta, mais ágil e menos burocrática devido o valor do contrato. A escolha do critério de julgamento por item se faz para obter um resultado de contratação mais vantajoso, sendo que cada item se torna independente, sem prejuízo para o conjunto com um todo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Visando demonstrar a viabilidade e o cumprimento dos princípios da economicidade, esse estudo visa a compra de 8 espécies de alevinos de peixes, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Alevinos de Carpa cabeçuda	50	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 74,00
2	Alevinos de Carpa capim	50	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 40,00
3	Alevinos de Carpa colorida	50	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 85,00
4	Alevinos de Carpa húngara	50	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 35,50
5	Alevinos de Jundiá	500	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 570,00
6	Alevinos de Lambari	500	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 230,00
7	Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter)	500	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 520,00
8	Alevinos de Tilápia	2000	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 2.554,50

7 - Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado de aproximadamente R\$ 2.554,50 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

8 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração pública.

10 - Resultados Pretendidos:

Pretende-se adquirir os objetos descritos no Edital ao menor preço visando atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficaz. Garantir que o lago se mantenha ecologicamente saudável e equilibrado, visando o controle de artrópodes, gramíneas e algas, além de contribuir para o apelo visual, deixando o Parque mais atrativo para a população.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento se justifica visto que o objeto é divisível sem que haja prejuízo para o conjunto da solução, permitindo ampla participação de licitantes, sendo economicamente mais vantajoso e permitindo a aquisição que todas as espécies de alevinos.

12- Providências a serem adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não foram constatados possíveis impactos, pois os servidores receberão orientações sobre o manejo adequado de soltura e manutenção de espécies exóticas de peixes.

14 - Declaração de Viabilidade:

Esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária às demandas formuladas. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

Diante de todo o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

15 - Responsáveis

Mandaguacu, 17 de março de 2025.

Juraci Cezar Bezerra

Gestor

Daniel Rodrigo Montanher

Fiscal

Memorando 2- 2.600/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 09:45:19

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_M_AMB_MAT_ALEVINOS_PARA_LAGOA_DOURADA_2025_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	21/03/2025 09:45:34	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F5B-A5B5-BB4A-50E4**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Aquisição por meio de Licitação eletrônica via Dispensa eletrônica, menor preço por item para a aquisição de 8 (oito) espécies de alevinos de peixes, para atendimento da **Secretaria de Meio Ambiente**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas para:

Material de Consumo:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
510	3.3.90.30	0001	Recursos Livres
			Secretaria de Meio Ambiente

Destaco que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Esse Contador deixa claro que se limitará a fornecer os códigos de dotações existentes e/ou seus saldos disponíveis no momento, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente nos empenhos feitos com Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que a gestão e a indicação dos Recursos estão sendo feitas pelas próprias Secretarias requisitantes.

Mandaguáçu-PR, 21/03/2025.

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 394.962.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F5B-A5B5-BB4A-50E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 09:45:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3F5B-A5B5-BB4A-50E4>

Memorando 3- 2.600/2025

De: Luiz G. - DAE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 21/03/2025 às 10:10:10

Bom dia.

Segue documentos para Minuta de edital.

Att

--

Luiz Eduardo Grossi

Assessor

Anexos:

01_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_Alevinos.pdf

04_ANALISE_DE_RISCO_alevinos.pdf

12_TERMO_DE_REFERENCIA_alevinos.docx

12_TERMO_DE_REFERENCIA_alevinos.pdf

ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_alevinos.pdf

Orcamento_Fornecedor_alevinos.pdf

Orcamento_sites_alevinos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Mandaguáçu, 17 de março de 2025

OBJETO: Compra de alevinos de peixes.

	Item	Quantidades	Unidade	PISCICULTURA PIRACEMA	PESQUISA ONLINE	PESQUISA GOV.	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	ALEVINOS DE CARPA CABEÇUDA	50	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 0,40	R\$ 3,28	R\$ 1,48	R\$ 74,00
2	ALEVINOS DE CARPA CAPIM	50	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 0,40	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 40,00
3	ALEVINOS DE CARPA COLORIDA	50	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 1,60		R\$ 1,70	R\$ 85,00
4	ALEVINOS DE CARPA HÚNGARA	50	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 0,40	R\$ 0,98	R\$ 0,71	R\$ 35,50
5	ALEVINOS DE JUNDIÁ	500	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1,20	R\$ 0,72	R\$ 1,14	R\$ 570,00
6	ALEVINOS DE LAMBARI	500	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 0,42	R\$ 0,51	R\$ 0,46	R\$ 230,00
7	ALEVINOS DE TILÁPIA VERMELHA (SAINT PETER)	500	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 1,61	R\$ 1,04	R\$ 520,00
8	ALEVINOS DE TILÁPIA	2000	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 0,35	R\$ 0,83	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
								R\$ 2.554,50



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compras; Diretoria de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação. Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada.	Diretoria de Licitações; Fiscal/Gestor do Contrato.
Produtos de baixa qualidade ou insatisfatórios;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, conferindo se os mesmos atendem plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato; Diretoria de Licitações.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões. Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras; Fiscal/Gestor do Contrato; Diretoria de Licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

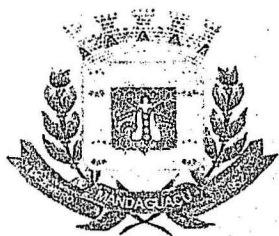
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP
87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Juraci Cezar Bezerra

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de Licitação eletrônica para aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada, contribuindo para um ecossistema aquático ecologicamente mais equilibrado e saudável, e visualmente mais atrativo para a população.

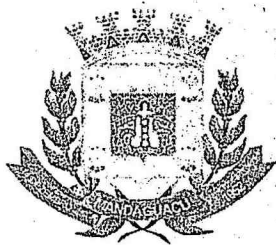
Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alevinos de Carpa cabeçuda	Unidade	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
02	Alevinos de Carpa capim	Unidade	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
03	Alevinos de Carpa colorida	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
04	Alevinos de Carpa húngara	Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
05	Alevinos de Jundiá	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
06	Alevinos de Lambari	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
07	Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter)	Unidade	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
08	Alevinos de Tilápia	Unidade	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.554,50

- 1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. Consideramos a modalidade Dispensa de Licitação como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa ampliar a ictiofauna existente no lago, ajudando na manutenção de um ecossistema mais saudável e ecologicamente mais equilibrado. Diferentes espécies ocupam diferentes nichos ecológicos, contribuindo para o controle de populações de artrópodes, algas e gramíneas presentes no lago. Além disso, têm grande apelo visual tornando o parque mais atrativo para a população do município.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução encontrada é a contratação por meio de Licitação eletrônica via Dispensa eletrônica, Menor Preço por Item tendo em vista o valor do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Contribuir com a manutenção do lago, mantendo um ambiente ecologicamente mais saudável e dinâmico.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

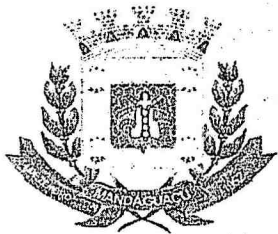
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. Prazo de entrega: Será de até **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma única e direta de acordo com a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente.
- 5.2. Local de entrega: Parque Lagoa Dourada. Avenida Gregório Baliski, nº 231 – Jardim Lagoa Dourada, Mandaguçu/PR.
- 5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 17h00min.
- 5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 5.5. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Juraci Cezar Bezerra**, pelo Fiscal o Sr. **Daniel Rodrigo Montanher** e pelo Fiscal Substituto o Sr. **Luiz Eduardo Grossi** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

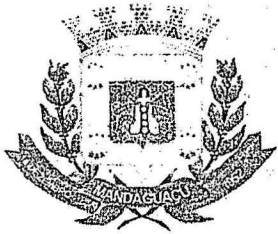
Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar;
- 7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

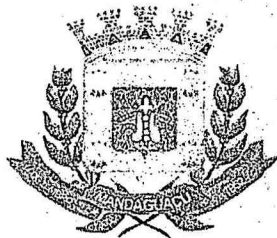
Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- 8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguá, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento

- 8.3. O fornecimento do objeto será de forma única e direta de acordo com as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.554,50 (*Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.
- 9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;
- 9.3. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou
- 9.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
510	3.3.90.30	0001	Recursos Livres	Secretaria de Meio Ambiente

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguá, 17 de março de 2025.

Juraci Cezar Bezerra
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Orçamento: Peixes - Alevinos

Pesquisa realizada entre 14/03/2025 15:37:33 e 14/03/2025 15:55:14

Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Observações Gerais: Peixes - Alevinos

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ALEVINOS DE CARPA CABEÇUDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 3,28 (un)	-	R\$ 3,28	R\$ 3,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.634.598/0001-71 - MUNICIPIO DE TIETE	46634598000171-1-000197/2024	05/04/2024	R\$ 5,68
Valor Unitário				R\$ 5,68

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	04.216.132/0001-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO	88022-15-2024-PCE	10/06/2024	R\$ 0,87
Valor Unitário				R\$ 0,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,28

Item 2: ALEVINOS DE CARPA CAPIM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1,25 (un)	-	R\$ 1,25	R\$ 1,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	------------------	-------



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuW8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuW8W397yW5YqHU8nPtm6WA%253d%253d

Doc: Memorando 2.600/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PREÇOS_alevinos.pdf (1/20)

1	MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR / 144 - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR	94707486000146-1-000267/2024	05/12/2024	R\$ 1,49
2	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA	88254883000107-1-000199/2024	04/11/2024	R\$ 1,39
Valor Unitário				R\$ 1,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	04.216.132/0001-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO	88022-15-2024-PCE	10/06/2024	R\$ 0,87
Valor Unitário				R\$ 0,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,25

Item 3: ALEVINOS DE CARPA COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: ALEVINOS DE CARPA HÚNGARA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 0,98 (un)	-	R\$ 0,98	R\$ 0,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA	88254883000107-1-000199/2024	04/11/2024	R\$ 1,11
Valor Unitário				R\$ 1,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	04.216.132/0001-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO	88022-15-2024-PCE	10/06/2024	R\$ 0,84
Valor Unitário				R\$ 0,84

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,98

Item 5: ALEVINOS DE JUNDIÁ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 0,72 (un)	-	R\$ 0,72	R\$ 0,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	91.618.439/0001-38 - MUNICIPIO DE NOVA PRATA	91618439000138-1-000485/2024	28/03/2024	R\$ 0,62
Valor Unitário				R\$ 0,62



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	04.216.132/0001-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO	88022-15-2024-PCE	10/06/2024	R\$ 0,82
Valor Unitário				R\$ 0,82
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,72				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,72

Item 6: ALEVINOS DE LAMBARI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 0,51 (un)	-	R\$ 0,51	R\$ 0,51	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	76.205.640/0001-08 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:901052024 UASG:987541	08/11/2024	R\$ 0,35
2	76.205.640/0001-08 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:901052024 UASG:987541	08/11/2024	R\$ 0,56
3	MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS			01787506000155-1-000056/2024	02/04/2024	R\$ 0,61
Valor Unitário						R\$ 0,51
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,56				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,51		

Item 7: ALEVINOS DE TILÁPIA VERMELHA (SAINT PETER)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 1,61 (un)	-	R\$ 1,61	R\$ 1,61	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE INDAIATUBA			44733608000109-1-000270/2024	14/06/2024	R\$ 1,47
2	46.634.598/0001-71 - MUNICIPIO DE TIETE			46634598000171-1-000197/2024	05/04/2024	R\$ 2,48
Valor Unitário					R\$ 1,97	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	04.216.132/0001-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO			88022-15-2024-PCE	10/06/2024	R\$ 0,87
Valor Unitário					R\$ 0,87	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,47					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,61	

Item 8: ALEVINOS DE TILÁPIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 0,83 (un)	-	R\$ 0,83	R\$ 0,83
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação
					Preço





Valor Global: R\$ 9,18

Item	Orgão Público	Preço	Valor Unitário
1	MUNICÍPIO DE MACHADO / 02004003 - ABASTECIMENTO		
2	MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA		
1	04.216.132/0001-06 - PM DE BOA VISTA DO CADREADO		
Identificação	Data	Homologação	Preço
18242784000120-	17/02/2025		R\$ 0,80
1-000009/2025			
88254883000107-	04/11/2024		R\$ 0,82
1-000199/2024			
88022-15-	10/06/2024		R\$ 0,87
2024-PCF			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,82			
Medida dos Preços Obtidos: R\$ 0,83			

Detalhamento dos Itens

Item	ALEVINOS DE CARPA CABECUDA
Preço Estimado: R\$ 3,28 (un)	Percentual: Preço Estimado/Calculado: R\$ 3,28 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,28

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não localizado mais itens correspondentes, acompanha orçamento de fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE CARPA CABECUDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,68

Valor corrigido em 3,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 5,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.598/0001-71

Data: 21/03/2024 08:23

Órgão: MUNICIPIO DE TIETE

Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISICAO DE ALEVINOS, CONFORME REQUISICAO N.

SRP: NÃO

Descrição: ALEVINO ESPECIE CARPA CABECUDA - ALEVINO ESPECIE CARPA CABECUDA

Identificação: 46634598000171-1-000197/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 05/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 366

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.126.415/0001-44	JOSE ROBERTO ANSELMO	R\$ 5,50
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,87

Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 0,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLbgYMuWB8W397W5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLbgYMuWB8W397W5YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc. Memorando 2.800/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PREÇOS_alevinos.pdf (5/20)

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Órgão: PM DE BOA VISTA DO CADEADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM SUA INSCRIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Descrição: ALEVINO CARPA CABEÇA GRANDE - ALEVINO CARPA CABEÇA GRANDE

Data: 10/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88022-15-2024-PCE

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 2.275

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.010.255/0001-78 PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA
VENCEDOR

R\$ 0,85

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São João da Boa Vista

A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N

(19) 3622-2054

riobranco@contabilidaderiobranco.com.br



Item 2: ALEVINOS DE CARPA CAPIM

Preço Estimado: R\$ 1,25 (un)

Parcial

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,25

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

ALEVINOS DE CARPA CAPIM

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1,49

Valor corrigido em 0,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 1,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR / 144 - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR

Data: 05/12/2024 14:33

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: ALEVINOS CARPA CAPIM - ALEVINOS CARPA CAPIM

Identificação: 94707486000146-1-000267/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3.925

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.060.160/0001-04 EDISON CLAUDIR ANTUNES DA ROSA

R\$ 1,49

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1,39

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 1,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA

Data: 01/11/2024 08:29

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisições de INSUMOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura do Município de Estância Velha/RS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 88254883000107-1-000199/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6.050

Unidade: Unidade

UF: RS

Descrição: Lote 3 - Alevino de Carpa Capim (no mínimo 7cm) - Lote 3 - Alevino de Carpa Capim (no mínimo 7cm)



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtOm1WavOvmAdQadLbgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtOm1WavOvmAdQadLbgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%253d%253d

Doc: Memorando 2.600/2025 - Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_alevinos.pdf (7/29)

28/110

CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.498.869/0001-73 AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 1,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,87

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Órgão: PM DE BOA VISTA DO CADEADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS
PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM SUA INSCRIÇÃO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL,
MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Descrição: ALEVINO CARPA CAPIM - ALEVINO CARPA CAPIM

Data: 10/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88022-15-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 14.170

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
22.010.255/0001-78 PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 0,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São João da Boa Vista A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N

Telefone: Email:
(19) 3622-2054 riobranco@contabilidaderiobranco.com.br



Item 3: ALEVINOS DE CARPA COLORIDA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Mediantes Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não localizado item específico, acompanha orçamento de fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE CARPA COLORIDA	



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 2.600/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PREÇOS_alevinos.pdf (9/20)

30/110

Item 4: ALEVINOS DE CARPA HUNGARA			
Preço Estimado: R\$ 0,98 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,98	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,98

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não localizado mais itens correspondentes, acompanha orçamento de fornecedor.
Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE CARPA HÚNGARA	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 1,11
Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)		R\$ 1,11
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA		Data: 01/11/2024 08:29
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisições de INSUMOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura do Município de Estância Velha/RS.		Modalidade: Pregão - Eletrônico
		SRP: SIM
		Identificação: 88254883000107-1-000199/2024
		Lote/Item: 1/13
		Ata: N/A
Descrição: Lote 3 - Alevino de Carpa Hungara (no mínimo 7cm) - Lote 3 - Alevino de Carpa Hungara (no mínimo 7cm)		Homologação: 04/11/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 250
		Unidade: Unidade
		UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.498.869/0001-73	AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA	R\$ 1,10
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 0,84
Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)		
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 04.216.132/0001-06		Data: 10/06/2024 00:00
Órgão: PM DE BOA VISTA DO CADEADO		Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM SUA INSCRIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.		SRP: NÃO
		Identificação: 88022-15-2024-PCE
		Lote/Item: 1/6
		Ata: N/A
Descrição: ALEVINO CARPA HUNGARA ESPELHO - ALEVINO CARPA HUNGARA ESPELHO		Homologação: 10/06/2024 00:00
		Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
		Quantidade: 2.400
		Unidade: UN
		UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.010.255/0001-78

PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA

R\$ 0,82

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São João da Boa Vista

A ESTRADA DA FEDRA RACHADA, S/N

(19) 3622-2054

riobranco@contabilidaderiobranco.com.br



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 2.600/2025 - Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_alevinos.pdf (11/20) 32/110

Item 5: ALEVINOS DE JUNDIÁ	
Preço Estimado: R\$ 0,72 (Un)	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,72
Percentual:	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,72

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não localizado mais itens correspondentes, acompanha orçamento de fornecedor.
Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE JUNDIÁ	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 0,62
Valor corrigido em 3,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)		R\$ 0,62
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 91.618.439/0001-38		Data: 28/03/2024 13:55
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA		Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS		SRP: NÃO
Descrição: ALEVINOS JUNDIÁ - ALEVINOS JUNDIÁ		Identificação: 91618439000138-1-000485/2024
		Lote/Item: 1/2
		Ata: N/A
		Homologação: 28/03/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 3.334
		Unidade: UN
		UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.837.258/0001-47	Ernani Carlos Kronbauer EIRELI	R\$ 0,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 0,82
Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)		R\$ 0,82
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 04.216.132/0001-06		Data: 10/06/2024 00:00
Órgão: PM DE BOA VISTA DO CADEADO		Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM SUA INSCRIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.		SRP: NÃO
Descrição: ALEVINO JUNDIÁ CINZA - ALEVINO JUNDIÁ CINZA		Identificação: 88022-15-2024-PCE
		Lote/Item: 1/4
		Ata: N/A
		Homologação: 10/06/2024 00:00
		Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
		Quantidade: 5.230
		Unidade: UN
		UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.010.255/0001-78 PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA

R\$ 0,80

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São João da Boa Vista

A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N

(19) 3622-2054

riobranco@contabilidaderiobranco.com.br



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d>

d

Doc. Memorando 2.600/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PREÇOS_alevinos.pdf (13/20) 34/110

Item 6: ALEVINOS DE LAMBARI			
Preço Estimado: R\$ 0,51 (Un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,51	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,51

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE LAMBARI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,43% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,35

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Aquisição de espécimes de peixes nativos, tipo alevinos, para realizar o repovoamento dos principais rios e lagos do município de Dois Vizinhos, em atividade alusiva ao Dia Do Rio e campanhas de educação ambiental, campanhas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Descrição: Alevino - Alevino Espécie: Lambari, Idade: Até 60 Dias, Aplicação: Ornamentação

CatMat: 615222 - Alevino - Espécie: Lambari | Idade: Até 60 Dias | Aplicação: Ornamentação

Data: 23/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:901052024 / UASG:987541

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 08/11/2024 10:07

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.233.436/0001-57	PEIXES E ALEVINOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 0,30
VENCEDOR		
Marca: -		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: -		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
22.010.255/0001-78	PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	R\$ 0,40
Marca: LAMBARI		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ALEVINO DE LAMBARI		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São João da Boa Vista	A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N
Telefone:	Email:	
(19) 3622-2054	riobranco@contabilidaderiobranco.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,43% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,56

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Aquisição de espécimes de peixes nativos, tipo alevinos, para realizar o repovoamento dos principais rios e lagos do município de Dois Vizinhos, em atividade alusiva ao Dia Do Rio e campanhas de educação ambiental, campanhas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Descrição: Alevino - Alevino Espécie: Lambari, Idade: Até 60 Dias, Aplicação: Ornamentação

CatMat: 615222 - Alevino - Espécie: Lambari | Idade: Até 60 Dias | Aplicação: Ornamentação

Data: 23/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:901052024 / UASG:987541

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 08/11/2024 10:07

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.233.436/0001-57	PEIXES E ALEVINOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 0,50
VENCEDOR		
Marca: -		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: -		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

22.010.255/0001-78	PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	R\$ 0,60
Marca: LAMBARI		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ALEVINO LAMBARI VIVO		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São João da Boa Vista	A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N	(19) 3622-2054	riobranco@contabilidaderiobranco.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 0,50
Valor corrigido em 3,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 0,61
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS

Data: 25/03/2024 14:35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS JOVENS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE POVOAMENTO E REPOVOAMENTO DE Córregos, rios, ribeirões, lagos e nascentes do Município de Caldas Novas, em atendimento às demandas da Secretaria do Meio Ambiente de Caldas Novas - GO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01787506000155-1-000056/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: ALEVINO. LAMBARI ASTYANAX BIMACULATUS LACUSTRES UNIDADE DO TAMANHO DE 5 CM. - ALEVINO. LAMBARI ASTYANAX BIMACULATUS LACUSTRES UNIDADE DO TAMANHO DE 5 CM.

Homologação: 02/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 22.000

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
22.010.255/0001-78	PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	R\$ 0,59		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São João da Boa Vista	A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N	(19) 3622-2054	riobranco@contabilidaderiobranco.com.br



Item 7: ALEVINOS DE TILÁPIA VERMELHA (SAINT PETER)			
Preço Estimado: R\$ 1,61 (Un)	Parcial:	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,61	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE TILÁPIA VERMELHA (SAINT PETER)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,76% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,47

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA

Objeto: Aquisição de alevinos

Descrição: TILÁPIA GIFT JUVENIL PEIXE VIVO; TIPO ALEVINOS DE TILÁPIA GIFT; COM COMPRIMENTO DE 8CM A 11 CM, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 20GR A 24GR E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 10CM A 12 CM. - TILÁPIA GIFT JUVENIL PEIXE VIVO; TIPO ALEVINOS DE TILÁPIA GIFT; COM COMPRIMENTO DE 8CM A 11 CM, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 20GR A 24GR E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 10CM A 12 CM.

Data: 16/05/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44733608000109-1-000270/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 14/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

22.010.255/0001-78 PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA R\$ 1,43

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

SP São João da Boa Vista A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N. (19) 3622-2054 riobranco@contabilidaderiobranco.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,48

CNPJ: 46.634.598/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE TIETE

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS, CONFORME REQUISICAO N.

Descrição: ALEVINO ESPECIE TILAPIA alevino especie tilapia unidade - ALEVINO ESPECIE TILAPIA alevino especie tilapia unidade

Data: 21/03/2024 08:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46634598000171-1-000197/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 05/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.099

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.126.415/0001-44	JOSE ROBERTO ANSELMO	R\$ 2,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 0,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.216.132/0001-06
Órgão: PM DE BOA VISTA DO CADEADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM SUA INSCRIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Descrição: ALEVINO TILAPIA - ALEVINO TILAPIA

Data: 10/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 88022-15-2024-PCE
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/06/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 5.500
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
22.010.255/0001-78	PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	R\$ 0,85		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São João da Boa Vista	A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N	(19) 3622-2054	riobranco@contabilidadertobranco.com.br



Item 8: ALEVINOS DE TILÁPIA			
Preço Estimado: R\$ 0,83 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALEVINOS DE TILÁPIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MACHADO / 02004003 - ABASTECIMENTO

Data: 17/02/2025 09:00

Objeto: AQUISICAO DE ALEVIONOS E PEIXES ADULTOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PSICULTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 18242784000120-1-000009/2025

Descrição: ALEVINO , TILAPIA GIFT MEDINDO DE 3 A 4 CM - ALEVINO , TILAPIA GIFT MEDINDO DE 3 A 4 CM

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: MH

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

22.010.255/0001-78 PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA

R\$ 0,80

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** São João da Boa Vista **Endereço:** A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N

Telefone: (19) 3622-2054 **Email:** riobranco@contabilidadejeriobranco.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,82

Valor corrigido em 0,81% pelo Índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA

Data: 01/11/2024 08:29

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisições de INSUMOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura do Município de Estância Velha/RS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 88254883000107-1-000199/2024

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Descrição: Lote 3 - Alevino de Tilápia (no mínimo 7cm) - Lote 3 - Alevino de Tilápia (no mínimo 7cm).

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5.800

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

18.498.869/0001-73 AGROPECUARIA AGRO RURAL LTDA

R\$ 0,81

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadLBgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%2f253d%253d

Doc: Memorando 2.600/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PREÇOS_alevinos.pdf (18/2025)

39/110

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,85

R\$ 0,87

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Órgão: PM DE BOA VISTA DO CADEADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS
PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM SUA INSCRIÇÃO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL,
MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Descrição: ALEVINO TILAPIA - ALEVINO TILAPIA

Data: 10/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88022-15-2024-PCE

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 5.500

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.010.255/0001-78 PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA

R\$ 0,85

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São João da Boa Vista

A ESTRADA DA PEDRA RACHADA, S/N

(19) 3622-2054

riobranco@contabilidaderiobranco.com.br



Relatório gerado no dia 14/03/2025 16:06:09 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadL.BgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAdQadL.BgYMuWB8W397yW5YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 2.600/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_BANCO_DE_PREÇOS_alevinos.pdf (19/09/2020)

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Até NC/AG: O Banco de Precos é uma aplicação tecnológica que atende aos procedimentos de pesquisa de preços em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdão, Regulamento, Decreto e Portaria. Sendo assim, não possui diversas fontes governamentais complementares. No âmbito amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e ágil.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 14/03/2025 15:50:44

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/03/2025 15:38:38

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 14/03/2025 15:39:48

Acessar a fonte [aqui](#)



L.E.F SANCHES & CIA LTDA - ME
adm@pisciculturapiracema.com.br
(44) 3263-4445 - (44) 9 9914-4445
Maringá/PR
25.012.130/0001-75

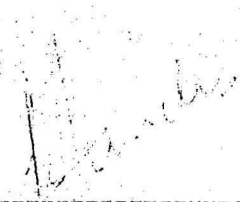
ORÇAMENTO Nº 1001/1

Maringá, 14 de Fevereiro de 2025

A/C Sr. Preto Bezzerá - Secretário de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Mandaguaiçu.

Orçamento conforme à solicitação do requerente,

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARPA CABEÇUDA	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
CARPA HUNGARÁ	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
JUNDIÁ	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
TILÁPIA	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
CARPA CAPIM	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
CARPA COLORIDA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
TILÁPIA VERMELHA	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
LAMBARI	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
TOTAL ORÇAMENTO			R\$ 2.172,50


Dr. LUIS EDUARDO FERRARI SANCHES
Zootecnista Responsável técnico

ok

E-mail ou telemóvel

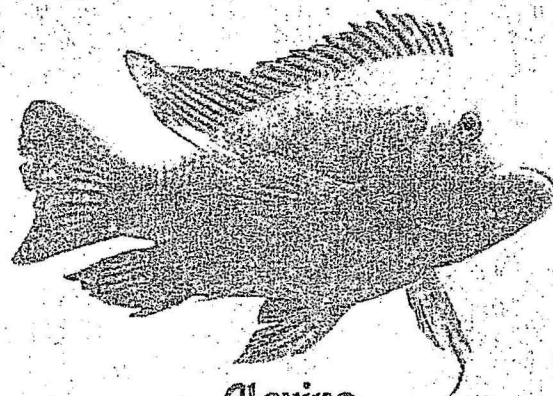
Palavra-passe

Iniciar sessão

Esqueceste-te da tua conta?

TILÁPIA SAINT PETER

2,5 a 3,5 cm - Alevino



Alevino
Cento: R\$ 75.00
Milheiro: R\$ 600.00



Alevinos Aquafish

17 de dezembro de 2024 · Jundiaí, São Paulo · 🌐

🐟 O peixe que transforma seu lago em lucro!

Resistente, saborosa e de crescimento rápido, a Tilápia Saint Peter é campeã de produtividade e perfeita para o seu açude.

Com carne branca e succulenta, é um dos peixes queridinhos do mercado, que todo mundo adora.

Aproveite que temos à pronta entrega, invista em alevino de Saint Peter e veja sua renda fluir.

P... Ver mais

— em Alevinos Aquafish.



👍 Gosto

💬 Comentar

Inicia sessão ou regista-te no Facebook para ficar em contacto com amigos, familiares e outras pessoas que conheças.

Iniciar sessão

ou

Criar nova conta

visar



Município de Maratá - RS

Busque eventos, notícias

Atividade Serviços Públicos Contato Notícias Ouvidoria Turismo

ALEVINOS		
ESPECIE	TAMANHO - CM	VALOR UN (R\$)
CARPA GAPIM	5	0,40
CARPA HUNGARA	5	0,40
CARPA PRATEADA	5	0,40
CARPA CABEÇA GRANDE	5	0,40
CARPA COLORIDA	5/6	1,80
TANGAR TAMBUI	3/4	0,42
TIAPÁ	3/4	9,35
JUNDIA CINZA	5/6	10,60
JUNDIA	5/6	120
PIATINGA	4/5	100
BOURADO	8/10	13,00
SURUBIM	8/10	13,00
TRAIÇÃO	3/4	2,60
ALEVINOS - ESPECIE	TAMANHO - CM	VALOR UN (R\$)
CARPA GAPIM	8/9	0,75
CARPA PRATEADA	8/9	0,75
CARPA CABEÇA GRANDE	8/9	0,75
JUNDIA	7/8	0,80

PEDIDOS ATÉ 22/11, DIRETAMENTE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Acesso rápido

- Central de Serviços
- Editais
- IP TU / Alvará
- Ouvidoria
- Portal de Serviços
- Recursos humanos
- Portal da Transparência
- Leis Municipais
- LICITACON
- Nota Fiscal Eletrônica
- Devolve ICMS
- Farmácia Municipal
- PCA - Plano de Contratações Anual
- Plano Municipal de Saneamento Básico

Aberto o período de encomendas de alevinos

Agricultura e Meio Ambiente

17/10/2024

quisar

Memorando 4-12.600/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/03/2025 às 09:02:09

Para parecer:

Anexos:

DISPENSA_2025_ALEVINOS.docx
PORTARIA_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

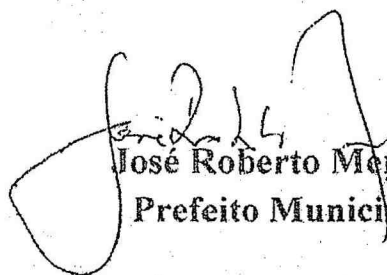
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3831	Edição
de 16/01	de 25
Secretário	07

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Memorando 5- 2.600/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/03/2025 às 14:17:09

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SMA, CTBC, DAE

ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO - ALEVINOS LAGOA DOURADA

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_dispenza_art_75_II_SRP_alevinos.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.600/2025

Assunto: Contratação direta – dispensa de licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Aviso de Contratação Direta que tem por objeto a *“aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada (...)”*, pelo valor estimado global de R\$ 2.554,50 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar (despacho 1), parecer contábil (despacho 2), termo de referência, orçamentos e demonstrativo de formulação do preço de referência (despacho 3), e minuta do aviso de contratação direta (despacho 4).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

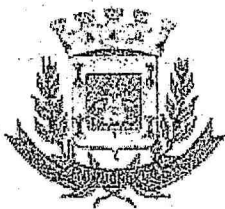
(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.

Sendo assim, considerando o valor máximo previsto para a contratação **no Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O mapa de riscos consta anexado em Despacho 3.

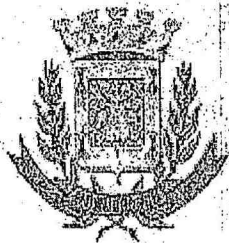
Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, o que não parece ter sido o caso em tela, havendo inobservância, em especial, do art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal, principalmente a justificativa de escolha dos fornecedores.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Ainda, não há indicação de qual foi o servidor responsável pela pesquisa, nem justificativa para a metodologia utilizada (incisos II e VI, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 8.416/2023), o que deve ser corrigido.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressaltado nesta questão em particular.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

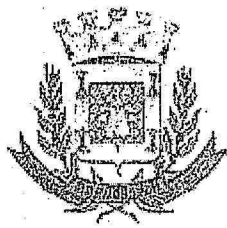
O Estudo Técnico Preliminar é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*. Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **cabendo a seguinte ressalva no presente caso:**

- a) **O item 4 não discorre acerca das soluções existentes no mercado para atender a necessidade pública, limitando-se a dispor sobre estimativa de preços.**

6. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 3.

7. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento, ressalvando-se o seguinte:

- 1) O preâmbulo do aviso traz como fundamento da contratação o art. 75, I da Lei 14.133/21. Todavia, tal disposição trata de hipótese de dispensa de licitação para contratação de serviços e obras de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, ao passo que o objeto da almeja contratação é a aquisição de bem comum, adequadamente enquadrável, portanto, na hipótese de dispensa prevista no inciso II do mesmo artigo de lei.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, entretanto, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

9. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

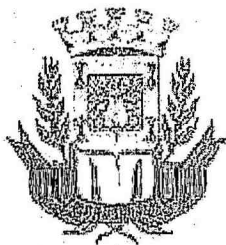
O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifadas e em negrito, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

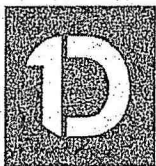
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu-PR, 24 de março de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7495-8C4C-4019-EBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/03/2025 14:17:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7495-8C4C-4019-EBCF>

Memorando 6- 2.600/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: DAE - Divisão de Assuntos Estratégicos

Data: 24/03/2025 às 14:31:14

Para adequações e posterior prosseguimento.

Memorando 7- 2.600/2025

De: Luiz G. - DAE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/03/2025 às 09:36:00

Bom dia.

Seguem documentos (ETP e Mapa) com as adequações sugeridas pelo Parecer Jurídico.

Segue tbm o print do e-mail pela qual foi solicitado o orçamento do Fornecedor.

Att.

—

Luiz Eduardo Grossi

Assessor

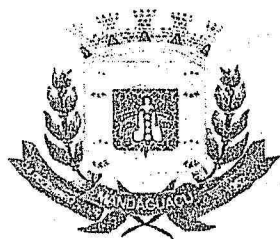
Anexos:

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_alevinos.doc

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_alevinos.pdf

07_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_Alevinos.pdf

Email_orcamento_fornecedor_alevinos.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A presente aquisição se faz devido à necessidade de repovoamento do lago do Parque Lagoa Dourada com espécies variadas de peixes, contribuindo para a ampliação da ictiofauna local, possibilitando um ecossistema aquático mais saudável e visualmente mais atraente.

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado para os espécimes inseridos e mais atrativo para os munícipes, atendendo a necessidade de cada secretaria, assegurando que os trabalhos continuem de maneira eficiente por esta Gestão, respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2 - Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes para a aquisição de alevinos de 8 espécies de peixes para repovoamento do lago do Parque Lagoa Dourada para atendimento da necessidade de cada Secretaria.

4 - Levantamento de Mercado:

A solução escolhida é a B que segue práticas usuais de mercado. Entre as possíveis alternativas para a aquisição do objeto, destacam-se:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição de alevinos e manutenção dos mesmos por empresa especializada

A aquisição dos alevinos não envolve um custo elevado, pois as quantidades que a demanda exige são relativamente baixas devido ao tamanho do lago. Contudo, para contratação de uma empresa especializada na manutenção desses peixes seria necessário um investimento mais alto.

b) SOLUÇÃO B: Aquisição de alevinos e manutenção dos mesmos pelos servidores

A manutenção dos alevinos pelos servidores se mostra a opção mais vantajosa. Após adquiridos e soltos no lago, os mesmos serão cuidados por funcionários já qualificados e com experiência para realizar o serviço. Dessa forma os animais receberão o tratamento adequado e a administração evita despesas desnecessárias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

5 - Descrição da Solução como um todo:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação eletrônica via Dispensa eletrônica, menor preço por item para a aquisição dos objetos.

A Dispensa eletrônica é uma forma de compra de bens e contratação de serviços de maneira direta, mais ágil e menos burocrática devido o valor do contrato. A escolha do critério de julgamento por item se faz para obter um resultado de contratação mais vantajoso, sendo que cada item se torna independente, sem prejuízo para o conjunto com um todo.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Visando demonstrar a viabilidade e o cumprimento dos princípios da economicidade, esse estudo visa a compra de 8 espécies de alevinos de peixes, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Alevinos de Carpa cabeçuda	50	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 74,00
2	Alevinos de Carpa capim	50	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 40,00
3	Alevinos de Carpa colorida	50	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 85,00
4	Alevinos de Carpa húngara	50	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 35,50
5	Alevinos de Jundiá	500	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 570,00
6	Alevinos de Lambari	500	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 230,00
7	Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter)	500	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 520,00
8	Alevinos de Tilápia	2000	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 2.554,50

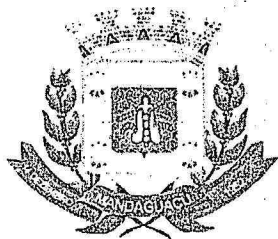
7 - Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado de aproximadamente R\$ 2.554,50 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

8 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração pública.

10 - Resultados Pretendidos:

Pretende-se adquirir os objetos descritos no Edital ao menor preço visando atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficaz. Garantir que o lago se mantenha ecologicamente saudável e equilibrado, visando o controle de artrópodes, gramíneas e algas, além de contribuir para o apelo visual, deixando o Parque mais atrativo para a população.

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento se justifica visto que o objeto é divisível sem que haja prejuízo para o conjunto da solução, permitindo ampla participação de licitantes, sendo economicamente mais vantajoso e permitindo a aquisição que todas as espécies de alevinos.

12- Providências a serem adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não foram constatados possíveis impactos, pois os servidores receberão orientações sobre o manejo adequado de soltura e manutenção de espécies exóticas de peixes.

14 - Declaração de Viabilidade:

Esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária às demandas formuladas. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

Diante de todo o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

15 - Responsáveis

Mandaguáçu, 17 de março de 2025.

JURACI CEZAR BEZERRA

Gestor

DANIEL RODRIGO MONTANHER

Fiscal

LUIZ EDUARDO GROSSI

Responsável pelo E.T.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					Mandaguauçu, 17 de março de 2025				
OBJETO: Compra de alevinos de peixes.									
nº	Item	Quantidades	Unidade	Orçamento Governamental	Orçamento Internet	Orçamento Fornecedor	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL	
1	Alevinos de Carpa Cabeçada	50	unidade	R\$ 3,28	R\$ 0,40	R\$ 0,75	R\$ 1,48	R\$	74,00
2	Alevinos de Carpa Capim	50	unidade	R\$ 1,25	R\$ 0,40	R\$ 0,75	R\$ 0,80	R\$	40,00
3	Alevinos de Carpa Colorida	50	unidade		R\$ 1,60	R\$ 1,80	R\$ 1,70	R\$	85,00
4	Alevinos de Carpa Húngara	50	unidade	R\$ 0,98	R\$ 0,40	R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$	35,50
5	Alevinos de Jundiá	500	unidade	R\$ 0,72	R\$ 1,20	R\$ 1,50	R\$ 1,14	R\$	570,00
6	Alevinos de Lambari	500	unidade	R\$ 0,51	R\$ 0,42	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$	230,00
7	Alevinos de Tilápia Vermelha (Saint Peter)	500	unidade	R\$ 1,61	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 1,04	R\$	520,00
8	Alevinos de Tilápia	2000	unidade	R\$ 0,83	R\$ 0,35	R\$ 0,31	R\$ 0,50	R\$	1.000,00
Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores							Total:	R\$ 2.554,50	
Responsável pela pesquisa: Luiz Eduardo Grossi									
Justificativa: Somente 1 dos itens não foi encontrado em site governamental, sendo utilizado a média de 2 valores para o mesmo. O art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.									

meioambiente@mandaguapet...

Selecionar Agrupar... Opções Atualizar

Responder Responder... Encaminhar Excluir Arquivo Marcar Mais

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- CDREMAN
- Notas Prefeitura
- Spam

piraca

edição por piraca com br 2025-02-24 17:36
ORÇAMENTO MANDAGUAÇU

ORÇAMENTO MANDAGUAÇU

Orçamento por piraca com br em 2025-02-24 17:36
Detalhes Usabilidade

ORÇAMENTO MANDAGUAÇU.pdf (1.507 KB)

De tarde, no Uniao Via da Piscicultura Piracema de Maringa estou gerando o orçamento conforme solicitado.

Att.

44-3333-1111
PISCICULTURA PIRACEMA

ORÇAMENTO MANDAGUAÇU

Memorando 8- 2.600/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 13:44:02

Para assinatura e posterior publicação.

Anexos:

DISPENSA_09_2025_ALEVINOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juraci Cezar Bezerra	26/03/2025 14:04:47	1Doc	JURACI CEZAR BEZERRA CPF 752.XXX.XXX-34
Jose Roberto Mendes	26/03/2025 14:32:04	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7FCE-635E-8988-C97E



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 09/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada.

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 26/03/2025 às 17:00h00min até 07/04/2025 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025 às 09:15h00min.

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/04/2025 às 15:15h00min.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.554,50 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

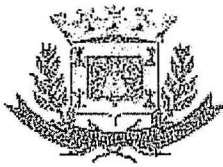
1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.

1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E> e informe o código 7FCE-635E-8988-C97E





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

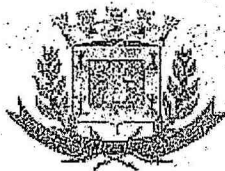
2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E>





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.11.1.Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior à lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1.A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8.Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9.No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10.Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9. Contiver vícios insanáveis;

5.10. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.15. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.18. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

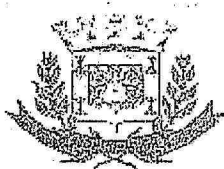
5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares POS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

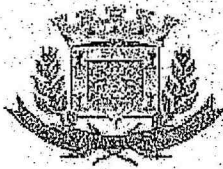
6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.13. Qualificação Econômico-Financeira:

6.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15. Outras comprovações:

6.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

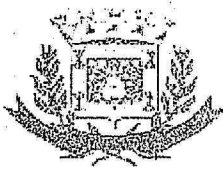
1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E> e informe o código 7FCE-635E-8988-C97E





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

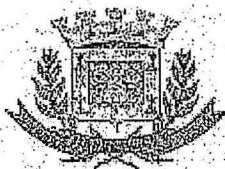
7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

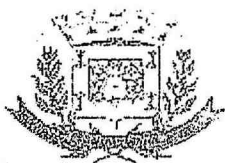
9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e.138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8.O prazo de vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município; prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.9.Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
510	3.3.90.30	0001	Recursos Livres	Secretaria de Meio Ambiente

9.15.Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

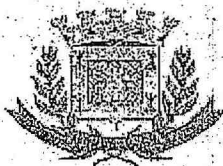
9.16.As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17.Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18.Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19.Local de entrega, prazo e fornecimento:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Prazo de entrega: Será de até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, de forma única e direta de acordo com a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente.

b) Local de entrega: Parque Lagoa Dourada. Avenida Gregório Baliski, nº 231 – Jardim Lagoa Dourada, Mandaguáçu/PR.

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 17h00min.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Mandaguáçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

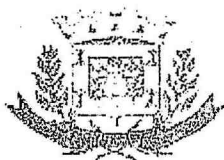
11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E> e informe o código 7FCE-635E-8988-C97E



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.7. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

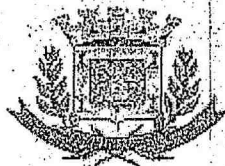
11.18. O foro de cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogio, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

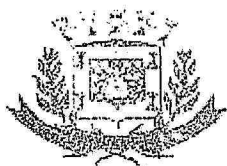
ANEXO IV – Contrato

Mandaguáçu, 26 de março de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E> e informe o código 7FCE-635E-8988-C97E



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 09/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

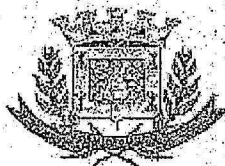
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a. Trata-se de Licitação eletrônica para aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada, contribuindo para um ecossistema aquático ecologicamente mais equilibrado e saudável, e visualmente mais atrativo para a população.

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alevinos de Carpa cabeçuda	Unidade	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
02	Alevinos de Carpa capim	Unidade	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
03	Alevinos de Carpa colorida	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
04	Alevinos de Carpa húngara	Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
05	Alevinos de Jundiá	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
06	Alevinos de Lambari	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
07	Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter)	Unidade	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
08	Alevinos de Tilápia	Unidade	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.554,00





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.3

- b. *O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.*
- c. *Consideramos a modalidade Dispensa de Licitação como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. *A contratação visa ampliar a ictiofauna existente no lago, ajudando na manutenção de um ecossistema mais saudável e ecologicamente mais equilibrado. Diferentes espécies ocupam diferentes nichos ecológicos, contribuindo para o controle de populações de artrópodes, algas e gramíneas presentes no lago. Além disso, têm grande apelo visual tornando o parque mais atrativo para a população do município.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a. *A solução encontrada é a contratação por meio de Licitação eletrônica via Dispensa eletrônica, Menor Preço por Item tendo em vista o valor do contrato.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- a. *Contribuir com a manutenção do lago, mantendo um ambiente ecologicamente mais saudável e dinâmico.*

Subcontratação

- b. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

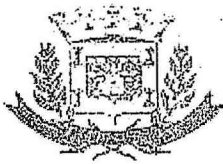
- c. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- a. Prazo de entrega: *Será de até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, de forma única e direta de acordo com a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente.*
- b. Local de entrega: *Parque Lagoa Dourada. Avenida Gregório Baliski, nº 231 – Jardim Lagoa Dourada, Mandaguçu/PR.*
- c. Horário de entrega: *De segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 17h00min.*





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- e. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. **Juraci Cezar Bezerra**, pelo Fiscal o Sr. **Daniel Rodrigo Montanher** e pelo Fiscal Substituto o Sr. **Luiz Eduardo Grossi** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- f. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- g. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- h. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- i. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- j. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- k. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

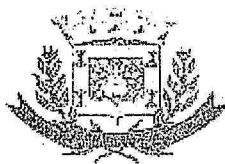
Fiscalização Administrativa

- l. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- m. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- n. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- o. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- p. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- q. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- a. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).
- b. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- h. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - i. a data da emissão;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iii. o período respectivo de execução do contrato;
- iv. o valor a pagar;
- v. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

i. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.*

Prazo de pagamento

j. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.*

Forma de pagamento

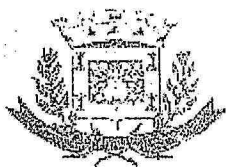
- k. *O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.*
- l. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- m. *Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- n. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. *O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*
- b. *Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de fornecimento

- c. O fornecimento do objeto será de forma única e direta de acordo com as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- d. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.554,50 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.
- b. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;
- c. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou
- e. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
510	3.3.90.30	0001	Recursos Livres	Secretaria de Meio Ambiente

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.5

Mandaguáçu, 17 de março de 2025.

Juraci Cezar Bezerra
Secretário de Meio Ambiente





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

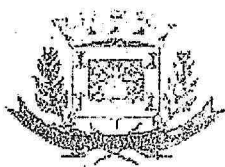
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alevinos de Carpa cabeçuda	Unidade	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
02	Alevinos de Carpa capim	Unidade	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
03	Alevinos de Carpa colorida	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
04	Alevinos de Carpa húngara	Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
05	Alevinos de Jundiá	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
06	Alevinos de Lambari	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
07	Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter)	Unidade	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
08	Alevinos de Tilápia	Unidade	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.554,50

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Por este instrumento, a empresa _____
sediada em _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 3/2025 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Prezado (as) Senhores (as):

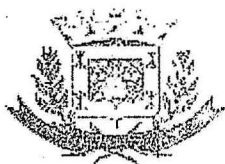
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....;
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

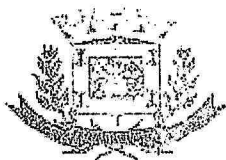
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, na Dispensa Eletrônica nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

3.1. Prazo de entrega: Será de até **07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma única e direta de acordo com a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente.

3.2. Local de entrega: Parque Lagoa Dourada. Avenida Gregório Baliski, nº 231 – Jardim Lagoa Dourada, Mandaguáçu/PR.

3.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 17h00min.

3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

3.5. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de entrega dos produtos/serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.6 5.1. O valor por item do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

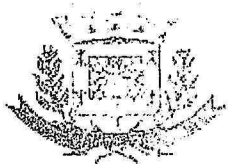
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

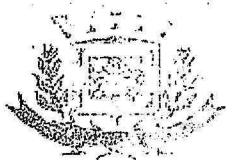
9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente do eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comele infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

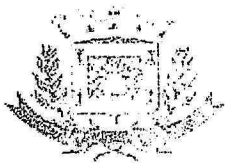
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

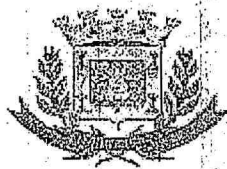
12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
510	3.3.90.30	0001	Recursos Livres	Secretaria de Meio Ambiente

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 09/2025

PROCESSO Nº. 45/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada.

Valor Máximo: R\$ 2.554,50 (*Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/04/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/04/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 07/04/2025;

Local: <https://www.bli.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 26 de março de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FCE-635E-8988-C97E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 26/03/2025 14:04:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 26/03/2025 14:32:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7FCE-635E-8988-C97E>

Memorando 9-2.600/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 as 08:40:52

Anexos:

Journal_O_Regional_27_03_2025_11.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.600/2025

Assunto: Contratação direta – dispensa de licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Aviso de Contratação Direta que tem por objeto a *"aquisição de exemplares de 8 espécies de alevinos de peixes com a necessidade de repovoar o lago do Parque Lagoa Dourada (...)"*, pelo valor estimado global de R\$ 2.554,50 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar (despacho 1), parecer contábil (despacho 2), termo de referência, orçamentos e demonstrativo de formulação do preço de referência (despacho 3), e minuta do aviso de contratação direta (despacho 4).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

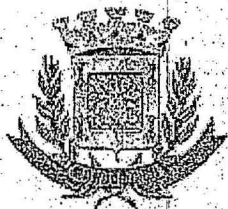
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Proc. 45

Dist. 09

Ass. 7/4





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto n.º 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.

Sendo assim, considerando o valor máximo previsto para a contratação no Termo de Referência, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

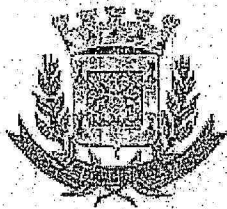
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O mapa de riscos consta anexado em Despacho 3.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, o que não parece ter sido o caso em tela, havendo inobservância, em especial, do art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal, principalmente a justificativa de escolha dos fornecedores.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Ainda, não há indicação de qual foi o servidor responsável pela pesquisa, nem justificativa para a metodologia utilizada (incisos II e VI, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 8.416/2023), o que deve ser corrigido.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressaltado nesta questão em particular.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*. Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **cabendo a seguinte ressalva no presente caso:**

- a) **O item 4 não discorre acerca das soluções existentes no mercado para atender a necessidade pública, limitando-se a dispor sobre estimativa de preços.**

6. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 3.

7. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento, **ressalvando-se o seguinte:**

- 1) **O preâmbulo do aviso traz como fundamento da contratação o art. 75, I da Lei 14.133/21. Todavia, tal disposição trata de hipótese de dispensa de licitação para contratação de serviços e obras de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, ao passo que o objeto da almeja contratação é a aquisição de bem comum, adequadamente enquadrável, portanto, na hipótese de dispensa prevista no inciso II do mesmo artigo de lei.**

8. DA MINUTA DE CONTRATO

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, entretanto, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

9. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifadas e em negrito**, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

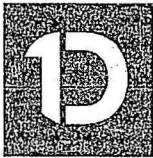
CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu-PR, 24 de março de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7495-8C4C-4019-EBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/03/2025 14:17:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7495-8C4C-4019-EBCF>

Memorando 5- 2.600/2025

De: Fernando R - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/03/2025 às 14:17:09

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SMA, CTBC, DAE

ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO - ALEVINOS LAGOA DOURADA

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_dispena_art_75_II_SRP_alevinos.pdf

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 13:45:33

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 1,48
Descrição: Alevinos de Carpa cabecudaAlevinos de Carpa cabecuda			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 634	TR / TR		1,48

LOTE 2

Item: 2	Quant.: 50	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 0,80
Descrição: Alevinos de Carpa capimAlevinos de Carpa capim			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 336	TR / TR		0,80

LOTE 3

Item: 3	Quant.: 50	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 1,70
Descrição: Alevinos de Carpa coloridaAlevinos de Carpa colorida			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 273	TR / TR		1,70

LOTE 4

Item: 4	Quant.: 50	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 0,71
Descrição: Alevinos de Carpa hungaraAlevinos de Carpa hungara			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 502	TR / TR		0,71

LOTE 5

Item: 5	Quant.: 500	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 1,14
Descrição: Alevinos de JundiaAlevinos de Jundia			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 163	TR / TR		1,14

LOTE 6

Item: 6	Quant.: 500	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 0,46
Descrição: Alevinos de LambariAlevinos de Lambari			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 547	TR / TR		0,46

LOTE 7

Item: 7	Quant.: 500	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 1,04
---------	-------------	-------------------	-----------------

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 840	TR / TR	1,04

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 2.000 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 0,50

Descrição: Alevinos de TilapiaAlevinos de Tilapia

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 076	TR / TR	0,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.639.517/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/2024

NOME EMPRESARIAL
I. O. DUTRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MD COMERCIO E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO DE ALENCAR

NÚMERO
80

COMPLEMENTO

CEP
79.840-492

BAIRRO/DISTRITO
CANAA III

MUNICÍPIO
DOURADOS

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RSCONTABIL1@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(67) 3422-6797/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 01:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.639.517/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/2024

NOME EMPRESARIAL
I. O. DUTRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO DE ALENCAR

NÚMERO
80

COMPLEMENTO

CEP
79.840-492

BAIRRO/DISTRITO
CANAA III

MUNICÍPIO
DOURADOS

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RSCONTABIL11@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(67) 3422-6797/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 01:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.639.517/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/2024

NOME EMPRESARIAL
I. O. DUTRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO DE ALENCAR

NÚMERO
80

COMPLEMENTO

CEP
79.840-492

BAIRRO/DISTRITO
CANAA III

MUNICÍPIO
DOURADOS

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RSCONTABIL11@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(67) 3422-6797 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 01:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.639.517/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2024
NOME EMPRESARIAL I. O. DUTRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO DE ALENCAR	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 79.840-492	BAIRRO/DISTRITO CANAA III	MUNICÍPIO DOURADOS
UF MS		ENDEREÇO ELETRÔNICO RSCONTABIL11@HOTMAIL.COM
TELEFONE (67) 3422-6797/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 01:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.639.517/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2024
NOME EMPRESARIAL I. O. DUTRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO DE ALENCAR	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 79.840-492	BAIRRO/DISTRITO CANAA III	MUNICÍPIO DOURADOS
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSCONTABIL11@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3422-6797/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 01:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: I. O. DUTRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSB2400040095

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

DOURADOS

Local

8 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

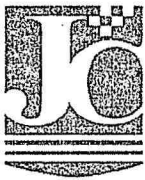


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEDB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

(6)

44 410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/036.000-1	MSB2400040095	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.472.351-63	INEZ OLIVEIRA DUTRA	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEDB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE I. O. DUTRA LTDA

INEZ OLIVEIRA DUTRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 26/11/1984, profissão: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nº do CPF: 011.472.351-63, identidade: 1488858, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PEDRO DE ALENCAR, número 80, bairro CANAA III, município DOURADOS - MS, CEP: 79.840-492.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: I. O. DUTRA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO DE ALENCAR, número 80, bairro CANAA III, município DOURADOS - MS, CEP: 79.840-492.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSAO DE JORNAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS TAIS COMO CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A98E6BEE19F3B481016FEEBB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CUTELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS, COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICO DE ALOJAMENTO EM DORMITORIOS, O ALUGUEL DE IMOVEIS RESIDENCIAIS POR CURTA TEMPORADA, SERVICOS DE ALOJAMENTOS COLETIVOS NAO TURISTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, PENSIONATO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, DESIGN DE INTERIORES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ALUGUEL DE PLANTAS E FLORES, ALUGUEL DE LIVROS E REVISTAS, ALUGUEL DE PERUCAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, SERVICO DE PEDALINHOS, EXPLORACAO DE KARTS, EXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E CHAVEIROS.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 09/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido(s) em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEBB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
INEZ OLIVEIRA DUTRA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **INEZ OLIVEIRA DUTRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- B) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- C) prestar garantias;
- D) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- E) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- F) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- G) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- H) contratar ou cancelar seguros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleg(e)m o foro DOURADOS - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEDB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

DOURADOS, 8 de abril de 2024.

INEZ OLIVEIRA DUTRA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204, em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEBB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/036.000-1	MSB2400040095	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.472.351-63	INEZ OLIVEIRA DUTRA	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEBB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/036.000-1, em 08/04/2024 da empresa: I. O. DUTRA LTDA, de NIRE 5420175620-4, foi deferido digitalmente sob o número 54201756204, em 08/04/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.472.351-63	INEZ OLIVEIRA DUTRA	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.472.351-63	INEZ OLIVEIRA DUTRA	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2024, às 14:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/036.000-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEBB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201756204 em 08/04/2024 da Empresa I. O. DUTRA LTDA, CNPJ 54639517000154 e protocolo 240360001 - 08/04/2024. Autenticação: 25D79A8446A08E6BEEE19F3B481016FEEBB6772. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.000-1 e o código de segurança MIQV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MD COMÉRCIO E SERVIÇOS

I. O. DUTRA LTDA – CNPJ 54.639.517/0001-54

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa I. O. DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.639.517/0001-54, com sede na RUA PEDRO DE ALENCAR, 80 – CANAÃ 3 – DOURADOS MS, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;

- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

MD COMÉRCIO E SERVIÇOS

I. O. DUTRA LTDA – CNPJ 54.639.517/0001-54

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr. MÁRCIO PRUDENCIANO ANGÉLICO, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 1388079 SSP/MS, inscrito (a) no CPF sob nº 005.421.851-99, cuja função/cargo é ASSESSOR DE LICITAÇÕES, responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MÁRCIO PRUDENCIANO ANGÉLICO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 005.421.851-99, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 09/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Dourados MS, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

MÁRCIO PRUDENCIANO ANGÉLICO

Data: 07/04/2025 16:17:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Márcio Prudenciano Angélico

Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente

INEZ OLIVEIRA DUTRA

Data: 07/04/2025 16:21:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Inêz Oliveira Dutra

I. O. Dutra LTDA

MD COMÉRCIO E SERVIÇOS

I. O. DUTRA LTDA – CNPJ 54.639.517/0001-54

PROSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	I. O. DUTRA LTDA
Endereço:	Rua Pedro de Alencar, 80 – Canaã 3 Dourados MS
Telefone:	67 99612-5392
E-mail institucional:	Mdcomercioeservicos.ms@gmail.com
E-mail pessoal:	Mdcomercioeservicos.ms@gmail.com
Agência e nº da conta bancária	Banco Cora – Agencia 0001 – Conta Corrente 5384801-9

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Alevinos de Carpa cabeçuda	Unidade	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
02	Alevinos de Carpa capim	Unidade	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
03	Alevinos de Carpa colorida	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
04	Alevinos de Carpa húngara	Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
05	Alevinos de Jundiá	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
06	Alevinos de Lambari	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
07	Alevinos de Tilápia vermelha (Saint Peter)	Unidade	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
08	Alevinos de Tilápia	Unidade	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.554,50

MD COMÉRCIO E SERVIÇOS

I. O. DUTRA LTDA – CNPJ 54.639.517/0001-54

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

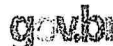
- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: CORA

Agência: 0001 Conta Corrente: 5384801-9

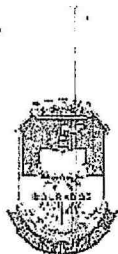
Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Dourados MS, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCIO PRUDENCIANO ANGELICO
Data: 07/04/2025 16:17:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcio Prudenciano Angélico

I. O. Dutra LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 12/02/2025 17h53min

Número	Validade
10191	13/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

I. O. DUTRA LTDA CNPJ: 54639517000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5CALRDGUSU0901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.dourados.ms.gov.br/>

Dourados (MS), 12 de Fevereiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I. O. DUTRA LTDA**
CNPJ: **54.639.517/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

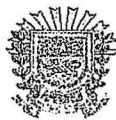
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:00:13 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **50BA.A6AC.919D.7387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 140584/2025

Contribuinte: I. O. DUTRA LTDA
CCE: 28.498.340-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:54:58 horas do dia 12/02/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.639.517/0001-54
Razão Social: I O DUTRA LTDA
Endereço: R PEDRO DE ALENCAR 80 / CANAA III / DOURADOS / MS / 79840-492

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710386264178168

Informação obtida em 17/03/2025 12:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. O. DUTRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.639.517/0001-54

Certidão nº: 8239407/2025

Expedição: 12/02/2025, às 17:58:34

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. O. DUTRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.639.517/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

25/03/2025

0009418374

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9063270

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/03/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

I. O. DUTRA LTDA, portador do CNPJ: 54.639.517/0001-54. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dourados, terça-feira, 25 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0009418374



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 13:45:33

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
1 - Alevinos de Carpa cabecuda

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa cabecudaAlevinos de Carpa cabecuda			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,48	Valor Total: 74,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	634	54.639.517/0001-54	1,48	1,48		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
2 - Alevinos de Carpa capim

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa capimAlevinos de Carpa capim			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,80	Valor Total: 40,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	336	54.639.517/0001-54	0,80	0,80		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
3 - Alevinos de Carpa colorida

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa coloridaAlevinos de Carpa colorida			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 85,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	273	54.639.517/0001-54	1,70	1,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
4 - Alevinos de Carpa hungara**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa hungaraAlevinos de Carpa hungara			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,71		Valor Total: 35,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	502	54.639.517/0001-54	0,71	0,71		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
5 - Alevinos de Jundia**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de JundiaAlevinos de Jundia			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,14		Valor Total: 570,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	163	54.639.517/0001-54	1,14	1,14		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
6 - Alevinos de Lambari**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de LambariAlevinos de Lambari			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,46		Valor Total: 230,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	547	54.639.517/0001-54	0,46	0,46		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
7 - Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,04	Valor Total: 520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	840	54.639.517/0001-54	1,04	1,04		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - ADJUDICADO - 07/04/2025 16:39:42
8 - Alevinos de Tilapia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de TilapiaAlevinos de Tilapia			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,50	Valor Total: 1.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	076	54.639.517/0001-54	0,50	0,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 13:45:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:44
1 - Alevinos de Carpa cabecuda

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa cabecudaAlevinos de Carpa cabecuda			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,48	Valor Total: 74,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	634	54.639.517/0001-54	1,48	1,48		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:44
2 - Alevinos de Carpa capim

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa capimAlevinos de Carpa capim			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,80	Valor Total: 40,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	336	54.639.517/0001-54	0,80	0,80		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:44
3 - Alevinos de Carpa colorida

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa coloridaAlevinos de Carpa colorida			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 85,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	273	54.639.517/0001-54	1,70	1,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:44

4 - Alevinos de Carpa hungara

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Carpa hungaraAlevinos de Carpa hungara			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,71		Valor Total: 35,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	502	54.639.517/0001-54	0,71	0,71		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:44

5 - Alevinos de Jundia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de JundiaAlevinos de Jundia			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,14		Valor Total: 570,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I. O. DUTRA LTDA	163	54.639.517/0001-54	1,14	1,14		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:45

6 - Alevinos de Lambari

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de LambariAlevinos de Lambari			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,46		Valor Total: 230,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. O. DUTRA LTDA	547	54.639.517/0001-54	0,46	0,46		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:45
7 - Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,04	Valor Total: 520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. O. DUTRA LTDA	840	54.639.517/0001-54	1,04	1,04		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 16:39:45
8 - Alevinos de Tilapia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR
Descrição: Alevinos de TilapiaAlevinos de Tilapia			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,50	Valor Total: 1.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. O. DUTRA LTDA	076	54.639.517/0001-54	0,50	0,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.04.07
17:12:04 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Administrativo Nº 45/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 26/03/2025 13:45:33

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

				TOTAL DO PROCESSO: 2.554,50
I. O. DUTRA LTDA			54.639.517/0001-54	2.554,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 634	Lance: 1,48	Total: 74,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de Carpa cabecudaAlevinos de Carpa cabecuda				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,48	Valor Unit.: 1,48		Total Item: 74,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 336	Lance: 0,80	Total: 40,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de Carpa capimAlevinos de Carpa capim				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 0,80	Valor Unit.: 0,80		Total Item: 40,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 273	Lance: 1,70	Total: 85,00
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de Carpa coloridaAlevinos de Carpa colorida				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,70	Valor Unit.: 1,70		Total Item: 85,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 502	Lance: 0,71	Total: 35,50
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de Carpa hungaraAlevinos de Carpa hungara				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 0,71	Valor Unit.: 0,71		Total Item: 35,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 163	Lance: 1,14	Total: 570,00
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de JundiaAlevinos de Jundia				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,14	Valor Unit.: 1,14		Total Item: 570,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 547	Lance: 0,46	Total: 230,00
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de LambariAlevinos de Lambari				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,46	Valor Unit.: 0,46		Total Item: 230,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 840	Lance: 1,04	Total: 520,00
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)Alevinos de Tilapia vermelha (Saint Peter)				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,04	Valor Unit.: 1,04		Total Item: 520,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 0,50	Total: 1.000,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: Alevinos de TilapiaAlevinos de Tilapia				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,50	Valor Unit.: 0,50		Total Item: 1.000,00

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

